



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo  
**Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa**

**SÚMULA 52 (CANCELADA NO D.O.C. DE 05/05/11 - PÁG. 10)**

**Redação Anterior** (Publicada no “MG” de 03/11/88 - pág. 33 - Ratificada no “MG” de 19/12/02 - pág. 39 – Mantida no “MG” de 26/11/08 – pág. 72)

O servidor não ocupante de cargo efetivo poderá ter direito à aposentadoria, uma vez atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

PRECEDENTES:

- Aposentadoria nº 1.692/84, sessão de 22/01/85;
- Aposentadoria nº 202/86, sessão de 11/12/87;
- Aposentadoria nº 1.962/87, sessão de 15/03/88;
- Aposentadoria nº 4.993/86, sessão de 29/04/88;
- Aposentadoria nº 3.139/86, sessão de 11/05/88.